

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
36
26 / 10 / 15
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 081/2015- L

DATA DE ENTREGA: 09 DE OUTUBRO 2015.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS DE CAMARGO.

**ASSUNTO: DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA ANTONIO CLARO DE
MATOS, À VIA PÚBLICA LOCALIZADA NA VILA ARRUDA, DISTRITO
DE MAYLASKY.**

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS.: Matéria Simples

União nominal

Única discussão

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 81/2015-L, DE 09 DE
OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS DE
CAMARGO.



BIOGRAFIA DE ANTONIO CLARO DE MATOS

Filho do casal Firmino Claro de Matos e Maria Correa das Dolores, **ANTONIO CLARO DE MATOS**, nasceu na Cidade de Itapetininga, em 24 de Agosto de 1918. Alfabetizado "Pela Vida". Ainda jovem mudou-se para o Bairro Vila Arruda, Distrito de Maylaky, na Cidade de São Roque, sendo um dos primeiros moradores do Bairro.

Contraiu matrimônio com a Senhora Conceição Maria de Queiroz, com quem teve dez filhos, sendo sete vivos e três mortos, dezessete netos e 15 bisnetos.

ANTONIO CLARO DE MATOS, nascido de família Católica, pioneiros moradores do Distrito de Maylasky.

Cidadão trabalhador, consciente de suas responsabilidades sociais, de espírito caritativo e benevolente. Antonio sempre foi um exemplo de bondade e amor ao próximo, que cativava a todos que tiveram o privilégio de conviver na sua comunidade, habilidoso com as palavras, sempre repetia a frase "Viver um dia de cada vez, porque o dia de amanhã a Deus pertence".

Faleceu em 12 de Agosto de 1975, deixando saudades aos amigos e admiradores da sua boa convivência na Comunidade do Bairro Vila Arruda, no Distrito de Maylasky, na Estância Turística de São Roque.

Isso posto, JOSÉ CARLOS DE CAMARGO, e ADENILSON CORREIA por intermédio do Protocolo nº CETSR 09/10/2015 - 14:50:35 07167/2015, de 09 de outubro de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 09/10/2015 - 14:50:35 07167/2015
/mlsc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 81/2015

De 09 de outubro de 2015.

Dá a denominação de RUA ANTONIO CLARO DE MATOS, à via pública localizada na Vila Arruda, Distrito de Maylasky

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

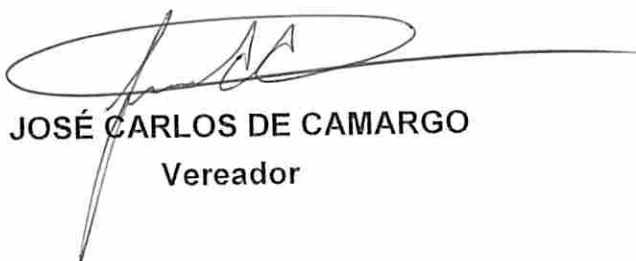
Art. 1º Fica denominada "**RUA ANTONIO CLARO DE MATOS**", a via conhecida como Rua 2, com início na Rua José da Silva Bertolo, e término em propriedade particular, conta com 130 mts de extensão e 6,50 de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 09 de outubro de 2015.


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
Vereador


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

P.E.T.S.P. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 30-JUL-2015 11:46 012363 22

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 66/2015

São Roque, 21 de julho de 2015.



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

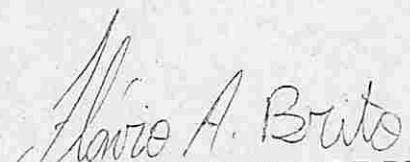
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de Certidão, para fins de denominação, de Travessa da Rua Brasília Machado, mais conhecida como "Rua 2" na Vila Arruda, Distrito de Maylasky (croqui anexo), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

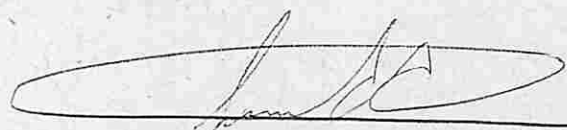
Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente


JOSE CARLOS DE CAMARGO
(ZÉ CAMARGO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 21/07/2015 - 12:04:36 05168/2015
/v/c

VILA ARRUDA - MAILASKI



RUA D. BRASÍLIO MACHADO

RUA 2

ROD. RAPOSO TAVARES

PONTE DE MAILASKI

VINHAS
DO SOL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 105/2015 - DPMA

São Roque, 21 de setembro de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 066/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, vimos informar que tal solicitação já foi respondida através da Certidão n.º 034/2015, em atendimento ao Ofício Presidente Certidão n.º 034/2015, conforme cópia anexa.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO N°. 034/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 34/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o Loteamento Amélia Marli, conhecida como Vila Arruda – Mailasqui, possui 03 (três) vias públicas oficiais, sendo que, **Rua 01:** respondido no Ofício Presidente nº 23/2015; **Rua 02:** não possui denominação oficial, conta com 130mts de extensão e 6,50 de largura, com início na Rua José da Silva Bertolo e término em propriedade particular; **Rua 03:** não possui denominação oficial, é conhecida como Rua Benedito Cobello, conta com 70mts de extensão e 6,50mts de largura, com início na Rua José da Silva Bertolo e término em propriedade particular. Segue anexo o croqui do local. Eu, (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.==.==.==.

Antônio Claro de Matos



1 - Nascimento: 24/08/1918

2 - Natural de: Itapetininga. Chegou em São Roque e constituiu sua família na década de 40, em Maylasky, no bairro atualmente denominado Vila Arruda, sendo um dos primeiros moradores do bairro.

3- Filiação:

Maria Correa das Dores

Firmino Claro de Matos

4- Estado civil: Casado com Conceição Maria de Queiroz

5. Sua formação, onde estudou, ano

Alfabetizado "Pela Vida"

7- Religião: Católico

8- Dependentes (filhos e outros):

Teve dez filhos, sendo sete vivos e três mortos, dezessete netos e 15 bisnetos

9- Habilidades específicas, idiomas, preferências:

Habilidade com as palavras

10 – Faleceu em: 12/08/1975

11- Uma foto e um pensamento que realmente você acredita e defende (valores)

"Viver um dia de cada vez, porque o dia de amanhã a Deus pertence."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 228/2015

Parecer ao projeto de Lei nº 081/2015-L, de 09 de outubro de 2015, de autoria do vereador José Carlos de Camargo, que dá denominação a Via Pública localizada no Distrito de Maylasky.

Apresenta o vereador José Carlos de Camargo, o Projeto de Lei 81/2015-L, de 09 de outubro de 2015, para denominar oficialmente como Rua Antônio Claro de Matos a via pública conhecida como Rua "2", com início na Rua José da Silva Bertolo e término em propriedade particular, com 130 metros de extensão e 6,50 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 28 de outubro de 2015.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.
GONÇALVES**
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 234 – 28/10/2015



Projeto de Lei nº 081-L, de 09/10/2015, de autoria do Vereador José Carlos de Carmargo.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Antonio Claro de Matos à via pública localizada na Vila Arruda, Distrito de Maylasky**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2015.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 096 – 28/10/2015

Projeto de Lei nº 081-L, de 09/10/2015, de autoria do Vereador José Carlos de Camargo.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Antonio Claro de Matos à via pública localizada na Vila Arruda, Distrito de Maylasky**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 081-L**, de 09/10/2015, de autoria do Vereador José Carlos de Camargo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2015.


ADENILSON CORREIA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos - Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 081/2015-L, de 09/10/2015, de autoria dos Vereadores José Carlos de Camargo e Adenilson Correia que "Dá a denominação de Rua Antonio Claro de Matos, à via pública localizada na Vila Arruda, Distrito de Maylasky".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	José Carlos de Camargo	✓
11	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
14	Rafael Marreiro de Godoy	✓
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 081-L, DE 09/10/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.455, de 03/11/2015

LEI nº

(De autoria dos Vereadores José Carlos de Camargo – PSL e Adenilson Correia – PSL)

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

05/11/15

Assinatura:

[Signature]

Dá a denominação de "RUA ANTONIO CLARO DE MATOS" à via pública localizada na Vila Arruda, Distrito de Maylasky

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA ANTONIO CLARO DE MATOS**", a via conhecida como Rua 2, com início na Rua José da Silva Bertolo, e término em propriedade particular, conta com 130 metros de extensão e 6,50 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 37ª Sessão Ordinária, de 03/11/2015.

Flávio A. Brito
FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

[Signature]
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Vice-Presidente

[Signature]
LUIZ GONZAGA DE JESUS
2º Vice-Presidente

[Signature]
MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
1º Secretário

[Signature]
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.473

De 9 de novembro de 2015



PROJETO DE LEI N.º 081/15-L,
De 9 de outubro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.455 de 03/11/2015.

(De autoria dos Vereadores José Carlos de Camargo –
PSL e Adenilson Correia- PSL).

**Dá a denominação de “RUA ANTONIO CLARO DE
MATOS” à via pública localizada na Vila Arruda,
Distrito de Maylasky.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA ANTONIO CLARO
DE MATOS, a via conhecida como Rua 2, com início na Rua José da Silva
Bertolo, e término em propriedade particular, conta com 130 metros de
extensão e 6,50 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,
suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/11/15

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 9 de novembro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 03/11/2015.

/ap.-